

**Comitê Extraordinário COVID-19**

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.  
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 51, de 28 de maio de 2020)

**“ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 maio de 2020)

| MACRORREGIÃO  | RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA |  |   |
|---------------|-------------------------------------|--|---|
|               | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR              | RECLASSIFICAÇÃO (DE 30/5/2020 A 6/6/2020)      | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE |
| Centro        | Onda branca: baixo risco            | Onda amarela: médio risco (progressão de fase) |   |
| Centro-Sul    | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                       |   |
| Jequitinhonha | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Leste         | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                |   |

|                 |                                 |  |   |
|-----------------|---------------------------------|--|---|
| Leste-Sul       | Onda branca: baixo risco        | Onda amarela: médio risco (progressão de fase) |   |
| Nordeste        | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Noroeste        | Onda branca: baixo risco        | Onda branca: baixo risco                       | Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais” |
| Norte           | Onda branca: baixo risco        | Onda branca: baixo risco                       |   |
| Oeste           | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Sudeste         | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Sul             | Onda verde: serviços essenciais | Onda branca: baixo risco (progressão de fase)  |   |
| Triângulo-Norte | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Triângulo-Sul   | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |
| Vale do Aço     | Onda verde: serviços essenciais | Onda verde: serviços essenciais                |   |

(...)

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente.

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 2º-A – (...)”

§ 1º – Para fins do inciso III, as empresas e congêneres que permanecerem abertas devem adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, dentre outros procedimentos, com a finalidade de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores.

§ 2º – Os sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas previstos no § 1º observarão as normas municipais e as recomendações de horários diferenciados para o funcionamento das empresas e congêneres que permanecerem em atividade, conforme diretrizes a serem estabelecidas por resolução conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES,  
Coronel Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

ATA

4º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

|              |  |                |                 |
|--------------|--|----------------|-----------------|
| <b>DATA:</b> | <b>LOCAL:</b>  | <b>INÍCIO:</b> | <b>TÉRMINO:</b> |
| 26/05/2020   | Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa | 16:00          | 19:30           |

| <b>MEMBROS PRESENTES</b>  | <b>ÓRGÃO</b> |
|---|--------------|
| Fernando Passalio de Avelar – Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico       | Sede         |
| Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado                                    | SGG          |
| Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional                   | Sede         |
| Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Consultoria Técnico-Legislativa                           | CTL          |
| João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde               | SES          |
| Janaina Passos de Paula - Diretora de vigilância e Condições Crônicas.                        | SES          |
| Tânia Maria Marcial - Médica Infectologista   | SES          |
| Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo                          | Segov        |
| Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda | SEF          |
| Rafael Rodrigues Ferreira - Consultoria Técnico-Legislativa                                   | CTL          |

**Encaminhamentos:**

## 1. Análise quanto aos encaminhamentos do COES em relação avanço ou retrocesso de ondas nas regiões

### Encaminhamentos:

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Os dados da semana indicaram que houve piora em todas as macrorregiões, no tocante à incidência do novo coronavírus. Os maiores aumentos, em termos proporcionais, foram das macrorregiões Leste (de 85,3 para 192 casos confirmados por milhão de habitantes) e Noroeste (de 40,8 para 88,7 casos confirmados por milhão de habitantes). A região Sudeste é a que apresenta a maior incidência (345,6 casos confirmados por milhão de habitantes). No tocante à ocupação, houve grande piora na macrorregião Leste e melhora na macrorregião Nordeste. As demais tiveram flutuações, sejam positivas ou negativas. Como resultado deste indicador, a macrorregião Sul subiu da posição vermelha para a posição amarela na matriz de risco e a macro Leste do Sul desceu da posição verde para a posição amarela.

Com relação ao indicador 2 (mediana do tempo médio de atendimento), houve melhora no indicador da macro Jequitinhonha e piora na macro Noroeste.

Com relação aos balizadores, entendeu-se que os casos confirmados estão se comportando próximos à curva prevista e que a curva de óbitos ainda não possui comportamento exponencial agressivo. Foi trazido ainda gráfico com as taxas de letalidade por macrorregião, indicando que a média da taxa de letalidade de Minas Gerais (3,4%) encontra-se abaixo da taxa média brasileira (6,3%).

Ao conjugar ambos indicadores conforme metodologia presente no Plano Minas Consciente aprovada pelo Comitê Extraordinário, identificou-se que:

- Deverá haver manutenção na onda branca das macros Centro Sul e Norte;
- Deverá haver manutenção na onda verde das macros Jequitinhonha, Leste, Nordeste, Oeste, Sudeste, Triângulo do norte, Triângulo do sul e Vale do aço;
- Poderá haver avanço para onda branca da macro Sul, uma vez que ambos indicadores se encontram positivos;
- Há a possibilidade de avanço para onda amarela das macros Centro e Leste do Sul, por possuírem um indicador em coloração verde e outro em amarela.
- Há a possibilidade de retrocesso para onda verde da macro Noroeste, uma vez que possui um indicador na coloração vermelha e outro em verde.

Com relação às quatro macros que serão avaliadas pelo Comitê Extraordinário, o grupo fez um debate aprofundado.

Para a macro Noroeste, manteve-se o comportamento da semana anterior. Verificou-se que pelo ponto de vista da saúde, o COES indicou que um dos indicadores está em condição crítica, com uma ocupação (ponderada) de cerca de 92,7%. Existem 63 leitos de UTI totais na região. A incidência é de 88,7 casos confirmados por milhão de habitantes. Pelo ponto de vista econômico, a região possui características próprias e singulares, como:

- Baixo número de habitantes – A macro possui cerca de 600.000 habitantes ( em torno de 3% da população mineira)
- A menor densidade demográfica do estado: 0-25 hab/km<sup>2</sup>
- Poucos Municípios: 33 municípios inseridos na macro ( menos de 4% dos municípios mineiros)
- Características econômicas: em termos percentuais possui a maior representação agropecuária do estado, 27%. Já em relação ao comércio e serviço, possui a menor representação, cerca de 36%.

Dessa forma, mantém-se o entendimento de que a região possui uma densidade demográfica mais baixa, o que, em tese, poderia indicar uma propagação mais lenta do vírus, o que possibilitaria o aguardo de mais uma semana para retrocesso. A principal atividade econômica da região é a agropecuária, de modo que o retorno à onda verde traria pouca alteração no tocante ao volume de pessoas em circulação. Por outro lado, o município de Patos de Minas, pertencente a Macro Região Noroeste, fez adesão ao Minas Consciente ainda no início de maio, comparado aos municípios vizinhos, que não realizaram adesão ao plano, é aquele que ainda não voltou aos níveis de volume de comercialização ao período pré-Covid-19. O Minas Consciente está garantindo uma retomada mais gradual das atividades econômicas. Dessa forma, a possibilidade de manutenção de onda na regiões noroeste poderia atrair mais municípios ao plano, estabelecendo uma retomada mais segura a região.

Para as macros Centro, Leste Sul e Sul, a existência de um indicador verde e outro amarelo, possibilitaria o avanço à próxima onda, pela metodologia do Comitê Extraordinário. Uma vez que a principal cidade da macro Centro, a capital Belo Horizonte, adotou medidas de avanço em atividades econômicas, haveria um impulso para a possibilidade de indicação de onda amarela na região. Um eventual avanço à próxima onda (amarela para as regiões Centro e Leste do Sul e branca para região Sul) também poderia representar um estímulo à adesão de mais municípios no Plano, o que também geraria maior controle, uma vez que atividades que hoje encontram-se abertas poderia alcançar a reclusão e todos os protocolos do Plano se efetivariam nos municípios.

Assim, propõe-se:

- Noroeste: Manutenção na onda branca com viés de retrocesso, seguindo os mesmos critérios colocados na reunião do dia 19 de maio de 2020 do Grupo Executivo.
- Centro: Avanço para onda amarela, observando os pontos de atenção do relatório do Coes.
- Leste Sul: Avanço para onda amarela, observando os pontos de atenção do relatório Coes.
- Sul: Avanço para onda branca, observando os pontos de atenção do relatório Coes.

## 2. Nova proposta de composição de ondas

### Encaminhamento:

**Proposta Sede:** Realocação de segmentos listados na onda amarela.

**Nova análise:** 14 dias

## 3. Encaminhamento da proposta desenvolvida pela SEINFRA relacionada ao transporte público

**Encaminhamento:** Submeter ao Comitê Extraordinário Covid-19 proposta de alteração da deliberação N° 39 com o objetivo estender aos municípios que aderirem ao Plano Minas Consciente as regras de horários especiais de funcionamento de determinadas atividades e segmentos, a serem definidas nos termos da Deliberação N° 17.

## 4. Parecer Técnico – Shopping Center

**Encaminhamento:** A discussão acerca da possível reabertura dos shoppings centers, com os devidos protocolos, acompanhando os respectivos segmentos liberados pelas ondas, será objeto de nova discussão na próxima reunião do Grupo Executivo.

5. Parecer Técnico – Decoração, Design e Paisagismo

**Encaminhamentos:**

-Atividade paisagística e design de produtos terão suas classificações de ondas adequadas para constarem na onda verde, por pertencerem a cadeia de serviços da construção civil e da indústria, respectivamente;

6. Parecer Técnico – Salão de Beleza e Estética

**Encaminhamentos:** Após discussão determinou-se que sejam promovidos novos estudos para o tema seja retomado em reunião futura.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

---

**Fernando Passalio de Avelar**

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

---

**João Márcio Silva de Pinho**

Secretário de Estado de Saúde

---

**Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira**

Consultoria Técnica-Legislativa

---

**Marcel Dornas Beghini**

Secretário-Geral Adjunto do Estado

---

**Juliano Fisicaro Borges**

Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

---

**Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2020, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 26/05/2020, às 22:08, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 26/05/2020, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 26/05/2020, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 09/06/2020, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14722484** e o código CRC **A7D45B16**.

**Referência:** Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

**SEI nº 14722484**



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

## Relatório Técnico nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

### RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02 – COES

**Assunto:** Análise dos indicadores propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA) devido a pandemia do Coronavírus COVID-19

**Interessado:** Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-199

**Data:** 26 de maio de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

## 1. INDICADORES

Para análise da situação epidemiológica e assistencial em Minas Gerais estão sendo utilizados quatro indicadores, sendo dois balizadores estaduais e dois classificatórios por Macrorregião de Saúde, como apresentado no quadro 1.

**Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.**

| Indicadores   | Tipo      | Interpretação  | Parâmetro utilizado pelo COES |
|---|-----------|--|-------------------------------|
| Taxa de mortalidade por covid-19                        | Balizador | Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população   | Avaliação Estadual            |
| Comportamento da curva de casos confirmados e estimados | Balizador | Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde. | Avaliação Estadual            |

|  |                 |  |   |
|--|-----------------|--|---|
| Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos  | Classificatório | E possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra. |  Situação esperada<br> Situação de Alerta<br> Situação Crítica  |
| Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) | Classificatório | O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.   |  Situação esperada<br> Situação de Alerta<br> Situação Crítica |

Fonte: relatório Sala de Situação

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta, ou seja:

- Se um indicador da Macrorregião estiver em “Situação Esperada” ou “Situação de Alerta” e no outro indicador estiver “Situação Crítica” a Macrorregião será classificada como “Situação Crítica”;
- Um indicador da Macrorregião estiver “Situação Esperada” e o outro indicador “Situação de Alerta”, a Macrorregião será classificada Situação de Alerta”.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os Critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As Observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

**Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores por critérios Coes, interpretações e recomendações. Coes Minas Covid-19**

| Interpretação utilizada pelo COES  | Combinação de indicadores                                 | Avaliação do Comitê Extraordinário   | Observação do COES  |
|--|---|--|---|
| Situação Esperada<br> Situação esperada   | Dois indicadores classificatórios EM VERDE                | Comitê define o avanço à uma nova onda;  | As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*) |
| Situação de Alerta<br> Situação de Alerta | Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE        | O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;  |   |
|  | Ambos indicadores EM AMARELO                              | O comitê define alerta, mantendo a onda atual;   |   |
| Situação Crítica<br> Situação Crítica     | Pelo menos um em VERMELHO<br>Dois indicadores em VERMELHO | O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;<br>O comitê define retrocesso à uma onda anterior. |   |

\* Índice de Atratividade 4 (IAT-4) IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação

## 2. ANÁLISE

As análises aqui apresentadas deverão ser utilizadas para subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 (Decreto nº 44.886 de 15 de março de 2020) nas definições do Distanciamento Social Ampliado (DSA) em Minas Gerais, por meio das ondas de abertura das atividades econômicas.

As análises apresentadas pelo COES Minas Covid-19 serão encaminhadas ao grupo executivo, que deverá agregar a estas, outras análises de natureza social e econômica, que devem ser consolidadas para encaminhamento ao nível estratégico, para tomada de decisão referente à abertura de ondas.

Uma premissa que antecede a classificação das atividades econômicas por ondas é que toda e qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância, sem contato entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes, não está sendo alvo de qualquer orientação neste sentido e não compõe qualquer uma das ondas, estando aptas para usufruto e consumo da população, uma vez que permitem controle do contágio. Ressalta-se que todas as demais atividades presenciais, quando liberadas, estarão sujeitas aos protocolos do Minas Consciente, disponíveis no site do Plano.

## 3 RESULTADO

### **1. Indicadores Classificatórios:**

#### **1. 1. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos**

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

**Quadro 3: Apresentação da taxa de incidência por Macrorregião de Saúde.**

| Macro              | Semana Anterior (18/05/2020)  |  | Semana Atual (25/05/2020)  |  |
|--------------------|---|--|--|--|
|                    | Taxa de Incidência<br>[casos confirmados por<br>milhão de habitantes] | Linha da<br>Matriz de<br>Risco (Quartil) | Taxa de<br>Incidência<br>[casos confirmados por<br>milhão de habitantes] | Linha da Matriz<br>de Risco<br>(Quartil) |
| Centro             | 91,2  | 3  | 153,3  | 3  |
| Centro Sul         | 71,5  | 2  | 117,8  | 2  |
| Jequitinhonha      | 19,3  | 1  | 31,3   | 1  |
| Leste              | 85,3  | 3  | 192,0  | 4  |
| Leste do Sul       | 36,9  | 1  | 59,6   | 1  |
| Nordeste           | 82,7  | 2  | 134,7  | 3  |
| Noroeste           | 40,8  | 1  | 88,7   | 1  |
| Norte              | 34,6  | 1  | 38,7   | 1  |
| Oeste              | 108,7   | 4  | 132,7  | 2  |
| Sudeste            | 261,3   | 4  | 345,6  | 4  |
| Sul                | 98,4  | 4  | 122,8  | 2  |
| Triângulo do Norte | 217,2   | 4  | 286,5  | 4  |
| Triângulo do Sul*  | 95,2  | 3  | 157,4  | 3  |
| Vale do Aço        | 59,9  | 2  | 176,3  | 4  |

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfaçil.

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

**Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.**

| Macro              | Período Anterior<br>Aferido em 18/05 |   |                                       | Período Atual<br>Aferido em 25/05 |                         |                        |                                  |   |                                       |
|--------------------|--------------------------------------|---|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------------|
|                    | Taxa de<br>Ocupação<br>de Leitos     | Taxa de<br>Ocupação<br>de Leitos<br>Ponderada | Coluna<br>da<br>Matriz<br>de<br>Risco | Número<br>de leitos               | Leitos<br>/ 1000<br>hab | Fator de<br>ponderação | Taxa de<br>Ocupação<br>de Leitos | Taxa de<br>Ocupação<br>de Leitos<br>Ponderada | Coluna<br>da<br>Matriz<br>de<br>Risco |
| Centro             | 32,6%                                | 32,6%   | 1                                     | 991                               | 0,14                    | 1,00                   | 32,8%                            | 32,8%   | 1                                     |
| Centro Sul         | 79,1%                                | 79,1%   | 3                                     | 115                               | 0,14                    | 1,00                   | 79,1%                            | 79,1%   | 3                                     |
| Jequitinhonha      | 100,0%                               | 100,0%  | 4                                     | 20                                | 0,05                    | 0,45                   | 100,0%                           | 100,0%  | 4                                     |
| Leste              | 57,5%                                | 100,0%  | 4                                     | 38                                | 0,06                    | 0,53                   | 97,4%                            | 100,0%  | 4                                     |
| Leste do Sul       | 63,0%                                | 63,0%   | 2                                     | 92                                | 0,13                    | 1,00                   | 71,7%                            | 71,7%   | 3                                     |
| Nordeste           | 95,7%                                | 100,0%  | 4                                     | 18                                | 0,03                    | 0,25                   | 61,1%                            | 100,0%  | 4                                     |
| Noroeste           | 79,4%                                | 96,5%   | 4                                     | 63                                | 0,09                    | 0,82                   | 73,0%                            | 92,7%   | 4                                     |
| Norte              | 54,6%                                | 54,6%   | 2                                     | 240                               | 0,14                    | 1,00                   | 59,2%                            | 59,2%   | 2                                     |
| Oeste              | 100,0%                               | 100,0%  | 4                                     | 142                               | 0,09                    | 0,84                   | 93,7%                            | 96,3%   | 4                                     |
| Sudeste            | 81,9%                                | 81,9%   | 3                                     | 339                               | 0,17                    | 1,00                   | 77,0%                            | 77,0%   | 3                                     |
| Sul                | 78,9%                                | 78,9%   | 3                                     | 438                               | 0,15                    | 1,00                   | 78,5%                            | 78,5%   | 3                                     |
| Triângulo do Norte | 100,0%                               | 100,0%  | 4                                     | 166                               | 0,11                    | 1,00                   | 100,0%                           | 100,0%  | 4                                     |
| Triângulo do Sul*  | *                                    | *   | *                                     | 65                                | 0,08                    | 0,76                   | *                                | *   | *                                     |
| Vale do Aço        | 100,0%                               | 100,0%  | 4                                     | 105                               | 0,12                    | 1,00                   | 100,0%                           | 100,0%  | 4                                     |
| Média              | -                                    | -   | -                                     | -                                 | 0,11                    | -                      | -                                | -   | -                                     |

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfaçil.

\*município de Uberaba não utiliza o SUSfaçil/MG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

**Quadro 5 - Faixa de corte da taxa de incidência e taxa de ocupação de leitos**

| <b>Faixas de Corte Atual</b> |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Taxa de Incidência</b>    | <b>Taxa de Ocupação de Leitos</b> |
| 96,0 (1º Quartil)            | 40%                               |
| 133,7 (2º Quartil)           | 70%                               |
| 171,6 (3º Quartil)           | 90%                               |

Resultados:

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

| INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA                      |            |        |        |                   |  |
|---|------------|--------|--------|-------------------|--|
| TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19                         | 4º quartil |        |        | SUDESTE           | LESTE<br>TRIÂNGULO DO NORTE<br>VALE DO AÇO |
|   | 3º quartil | CENTRO |        |                   | NORDESTE<br>TRIÂNGULO DO SUL*              |
|   | 2º quartil |        |        | CENTRO SUL<br>SUL | OESTE                                      |
|   | 1º quartil |        | NORTE  | LESTE DO SUL      | JEQUITINHONHA<br>NOROESTE                  |
|   |            | <40%   | 40-69% | 70-90%            | >90%                                       |
| PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES |            |        |        |                   |  |

Fonte: Sala de Situação SES/MG

\*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

### 1. 2 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

## Parâmetros;

Dado a Heterogeneidade dos territórios quanto o tempo de mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas)- é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento ( TMA 2020) 1 devem ser contrastados com os indicadores observado em (2019 TMA) 2019 no mesmo período para tomada de decisão. De forma geral, tem-se:

TMA = Tempo médio de atendimento

| Indicador  | Parametro   | Ação  |  |
|--|---|---|--|
| Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – Adulto com CIDs SRAG | Critério 1:<br>$TMA_{2020(\text{macro})} \leq TMA_{2019(\text{macro})}$     | Abaixo da Mediana da TMA <sub>2019</sub> , independente da variação |  |
|  | Critério 2:<br>$TMA_{2020(\text{macro})} \leq \text{Mediana da TMA}_{2019}$ | Acima da mediana da TMA <sub>2019</sub> , com 2020 menor que 2019   |  |
|  | Mediana da TMA <sub>2019</sub> = 8,6 h                                      | Acima da mediana da TMA <sub>2019</sub> , com 2020 maior que 2019   |  |

## Resultados:

**Quadro 5: Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI por macrorregião de saúde**

| MACRO              | Indicador 2 |                                |                             |   | Situação Semana Anterior | Situação Semana Atual |
|--------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------|-----------------------|
|                    | TMA 2019    | TMA Semana anterior (18/05/20) | TMA Semana Atual (25/05/20) |   |                          |                       |
| Centro             | 14,1        | 11,2                           | 10,3                        |   |                          |                       |
| Centro Sul         | 4,7         | 5,4                            | 6,4                         |   |                          |                       |
| Jequitinhonha      | 1,1         | 10,5                           | 6,4                         |   |                          |                       |
| Leste              | 20,3        | 6,2                            | 5,7                         |   |                          |                       |
| Leste do Sul       | 17,7        | 2,2                            | 2,1                         |   |                          |                       |
| Nordeste           | 25,8        | 15,5                           | 11,8                        |   |                          |                       |
| Noroeste           | 16,5        | 6,3                            | 8,7                         |   |                          |                       |
| Norte              | 5,6         | 6,1                            | 5,6                         |   |                          |                       |
| Oeste              | 8,1         | 14,2                           | 11,3                        |   |                          |                       |
| Sudeste            | 2,6         | 7,5                            | 7,4                         |   |                          |                       |
| Sul                | 0,8         | 2,8                            | 2,8                         |   |                          |                       |
| Triângulo do Norte | 25,5        | 7,5                            | 7,7                         |   |                          |                       |
| Triângulo do Sul*  | *           | *                              | *                           | * |                          |                       |
| Vale do Aço        | 5,7         | 2,8                            | 3,0                         |   |                          |                       |

Fonte: SUSfacilMG

\*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre tempo transcorrido entre solicitação

e internação.

### 1.3 Resultado dos indicadores classificatórios

|                    | INDICADOR 1 | INDICADOR 2 | Situação (26/05/2020) |
|--------------------|-------------|-------------|-----------------------|
| CENTRO             | Verde       | Amarelo     | Situação de Alerta    |
| CENTRO SUL         | Amarelo     | Verde       | Situação de Alerta    |
| JEQUITINHONHA      | Vermelho    | Verde       | Situação Crítica      |
| LESTE              | Vermelho    | Verde       | Situação Crítica      |
| LESTE DO SUL       | Amarelo     | Verde       | Situação de Alerta    |
| NORDESTE           | Vermelho    | Amarelo     | Situação Crítica      |
| NOROESTE           | Vermelho    | Amarelo     | Situação Crítica      |
| NORTE              | Verde       | Verde       | Situação esperada     |
| OESTE              | Vermelho    | Vermelho    | Situação Crítica      |
| SUDESTE            | Vermelho    | Verde       | Situação Crítica      |
| SUL                | Amarelo     | Verde       | Situação de Alerta    |
| TRIÂNGULO DO NORTE | Vermelho    | Verde       | Situação Crítica      |
| TRIÂNGULO DO SUL*  | Vermelho    | Vermelho    | Situação Crítica      |
| VALE DO AÇO        | Vermelho    | Verde       | Situação Crítica      |

## 2. Indicadores Balizadores:

### 2.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o padrão observado no Brasil ("MG tendência BRA") e o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essas estimativas são contrastadas com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Como Minas Gerais possui comportamento melhor do que observado na média nacional quanto a progressão da pandemia, as estimativas de novos casos considerando o padrão "MG tendência MG", até o momento, produz resultados mais otimistas.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

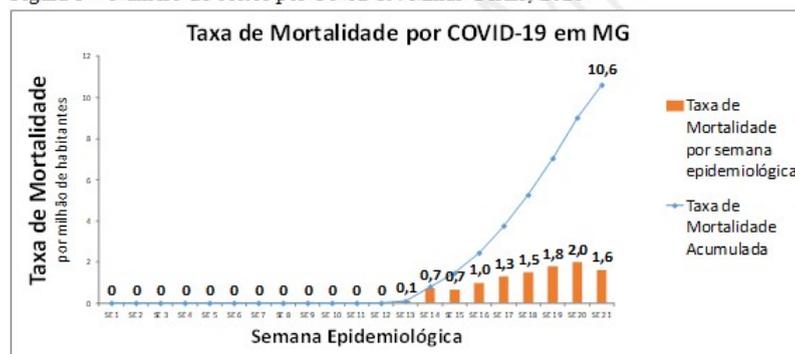


## 2.2) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

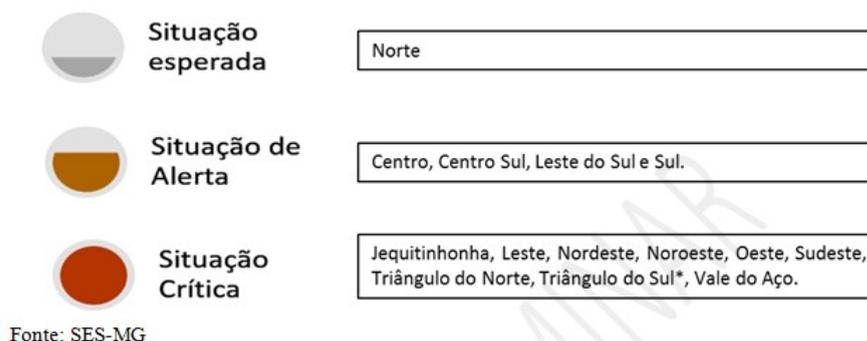
Figura 3 – Número de óbitos por Covid-19. Minas Gerais, 2020



## 3 Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

**Figura 04: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco**



## 4. CONCLUSÃO

A classificação da situação em nove macrorregiões (Jequitinhonha, Leste, Nordeste, Noroeste, Oeste, Sudeste, Triângulo do Norte, Triângulo do Sul\*, Vale do Aço) apresentou-se como CRÍTICA, especialmente em função da baixa capacidade instalada de leitos de terapia intensiva ou ausência de informações sobre estes leitos, bem como aumento da incidência da Covid-19.

Faz-se necessária a intensificação de medidas nestas regiões, de forma a preparar a resposta à sobrecarga ocasionada pela epidemia da Covid-19, como sinalizado nos planos de contingência macrorregionais.

Situação de ALERTA para as quatro macrorregiões (Centro, Centro Sul, Leste do Sul e Sul), cabe às instâncias superiores, juntamente com o presente relatório técnico do Coes Minas Covid-19, analisar os indicadores e as ponderações econômicas e sociais que forem pertinentes.

A macrorregião de saúde Norte apresentaram Situação ESPERADA, entretanto destacamos as situações assistenciais que vem ocorrendo no território Norte, como o surto da Covid-19 em um serviço de hemodiálise em Brasília de Minas, além da taxa de letalidade desta macro ser a maior entre as macrorregiões.

Orienta-se enfatizar a utilização dos protocolos sanitários nos estabelecimentos que estarão em funcionamento dos municípios.

### ANEXO I

## Histórico de deliberações do Comitê Extraordinário sobre as avaliações das ondas por Macrorregião de Saúde.

### **Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 42, de 8 de maio de 2020.**

Art. 1º – Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 abril de 2020, fica aprovada a adoção da fase “onda branca – baixo risco” nas seguintes macrorregiões de saúde:

- I – CMacro COVID-19 Centro;
- II – CMacro COVID-19 Leste-Sul;
- III – CMacro COVID-19 Nordeste;
- IV – CMacro COVID-19 Noroeste.

## **Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 42, de 8 de maio de 2020.**

**Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.**

| MACRORREGIÃO    | RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA |   |  |
|-----------------|-------------------------------------|---|--|
|                 | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR              | RECLASSIFICAÇÃO (DE 16/5/2020 A 23/5/2020)          | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE        |
| Centro          | Onda branca – baixo risco           | Onda branca – baixo risco                           |  |
| Centro-Sul      | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Jequitinhonha   | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Leste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Leste-Sul       | Onda branca – baixo risco           | Onda branca – baixo risco                           |  |
| Nordeste        | Onda branca – baixo risco           | Onda verde: serviços essenciais (regressão de fase) |  |
| Noroeste        | Onda branca – baixo risco           | Onda branca – baixo risco                           |  |
| Norte           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     | Expectativa de progressão para Onda Branca – baixo risco |
| Oeste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Sudeste         | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Sul             | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Triângulo-Norte | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |
| Triângulo-Sul   | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     | Expectativa de progressão para Onda branca – baixo risco |
| Vale do Aço     | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |  |

**Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 50, de 20 de maio de 2020.**

| MACRORREGIÃO    | RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA |   |   |
|-----------------|-------------------------------------|---|---|
|                 | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR              | RECLASSIFICAÇÃO (DE 23/5/2020 A 30/5/2020)    | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE               |
| Centro          | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                      |   |
| Centro-Sul      | Onda verde: serviços essenciais     | Onda branca: baixo risco (progressão de fase) |   |
| Jequitinhonha   | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Leste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Leste-Sul       | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                      |   |
| Nordeste        | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Noroeste        | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                      | Expectativa de regressão para "Onda verde: serviços essenciais" |
| Norte           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda branca: baixo risco (progressão de fase) |   |
| Oeste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Sudeste         | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Sul             | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Triângulo-Norte | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Triângulo-Sul   | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |
| Vale do Aço     | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais               |   |

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho

Chefia de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira

Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula

Diretora de Vigilância de Condições Crônicas



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Passos de Paula, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 26/05/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14701994** e o código CRC **8C309B70**.